

A NECESSIDADE DE SANEAMENTO BÁSICO: UMA ANÁLISE SOBRE A CHINA E A PANDEMIA DE 2020

Alencar Frederico Margraf¹

Ana Caroline Kosan Gouveia²

Marcelly Patrícia de Souza³

Rafael de Lazari⁴

Sumário: 1. Introdução; 2. Constituição Brasileira de 1988: Uma breve análise sobre o direito social da alimentação; 3. Saneamento básico e o art. 196 da CFBR/88: um dever do Poder Público; 3.1. Saneamento básico no Brasil e saúde humana: consequências da falta de saneamento básico; 3.2. Análise da Lei nº 8.080/1990; 4. China e a importância do saneamento básico; 4.1. O país mais populoso do planeta e a alimentação humana; 4.2. Alimentação e os aspectos culturais chineses; 4.3. Implicações para a saúde decorrentes da alimentação da população chinesa; 5. China: Animais são apenas alimentos?; 6. Os riscos que uma

¹ Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, pelo Instituto Busato de Ensino. Pós-Graduado *latu senso*, pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná, Núcleo de Ponta Grossa. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

² Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Campus de Telêmaco Borba (PR).

³ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Campus de Telêmaco Borba (PR).

⁴ Advogado, consultor jurídico e parecerista. Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal.

alimentação descontrolada oferece à população mundial; 7. Estados Unidos: O Novo Epicentro da Covid-19; 8. Referências.

Resumo: O artigo aborda o exercício da influência decorrente dos aspectos culturais e alimentares da população chinesa no âmbito da saúde humana, através de uma análise do direito comparado com aplicação subsidiária dos princípios sociais constitucionais brasileiros, em caráter especial, saúde e alimentação. Acrescenta-se ao estudo o exame da crise de segurança alimentar na China, que acarretou na propagação do vírus Covid-19 e outros similares. O artigo classifica-se, metodologicamente, como uma pesquisa qualitativa e bibliográfica de documentação indireta, a partir do uso dos métodos comparativo e hipotético dedutivo.

Palavras-Chave: Alimentação; Saúde; China; Covid-19.

THE NECESSITY FOR BASIC SANITATION: AN ANALYSIS OF CHINA AND THE PANDEMIC OF 2020

Abstract: The article deals with the subject of the exercise of influence resulting from the cultural and dietary aspects of the chinese population in the field of human health, through an analysis of the compared law with subsidiary application of the brazilian constitutional social principles, in a special character, health and food. Added to the study is the examination of the food security crisis in China, which has led to the spread of the Covid-19 virus and other ones. The article is classified, methodologically, as a qualitative and bibliographic research of indirect documentation, using the comparative and hypothetical deductive methods.

Keywords: Food; Health; China; Covid-19.

1. INTRODUÇÃO



o Brasil, centenas de cidades ainda não possuem saneamento básico, o que favorece o surgimento de inúmeras doenças. A falta de investimento em saneamento básico agride a saúde populacional e afeta os cofres públicos, que não estão aptos a combater os danos causados por novas doenças.

O artigo abordará a importância do saneamento básico, expondo o assunto no âmbito brasileiro para, então, analisar o tema abrangendo um dos países de maior relevância no cenário mundial, a China. É importante destacar que a China está sendo muito comentada mundialmente, por ser o país onde o novo coronavírus, COVID-19, se originou, e tem-se abordado a importância do saneamento básico, conforme será analisado posteriormente.

Na China, o solo, a água e o ar estão contaminados com químicos agrícolas e industriais; além disso, o país, devido ao extenso número de habitantes, enfrenta problemas com o descarte do lixo em locais impróprios. Logo, o surgimento de doenças é propício, e isto gera um enorme risco à população mundial, pois a China possui um dos pontos turísticos mais famosos do mundo, a sua muralha.

Por fim, serão expostos os riscos que uma alimentação descontrolada oferece à população mundial e será abordada a crise de segurança alimentar na China, expondo o novo coronavírus, além de outras doenças que assolaram o mundo e se originaram no país asiático.

2. CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE O DIREITO SOCIAL DA ALIMENTAÇÃO

A alimentação trata-se de um direito fundamental inalienável e intrínseco à espécie humana, que está fundamentada ao

princípio da dignidade da pessoa humana, sendo esta imprescindível para realização dos demais direitos sociais consagrados em nossa Carta Magna. É também protegida na Declaração Universal dos Direitos Humanos desde 1948 (artigo 25, I). A alimentação é umas das necessidades mais básicas do ser humano. Por isso, “é impossível falar de saúde a um faminto; lazer a um esfomeado; trabalho a um subnutrido; moradia a quem não tem pão, mais provoca mal-estar do que traz consolo”⁵.

O conceito de direito humano à alimentação é definido no Acordo Internacional dos Direitos Econômicos e Sociais, e do Comentário Geral nº 12, elaborado pela Organização das Nações Unidas em 1999:

O direito à alimentação é o direito de ter acesso regular, permanente e livre tanto diretamente ou por meios de compras financiadas, à alimentação suficiente e adequada tanto quantitativamente como qualitativamente, correspondendo às tradições culturais das pessoas a quem o consumo pertence, e que assegura uma realização física e mental, individual e coletiva, de uma vida digna e livre de medo⁶.

O documento salienta que o direito à alimentação é inerente à justiça social, uma vez que necessita da adoção de políticas de ordens econômicas, ambientais e sociais adequadas nos planos nacional e internacional, orientadas para erradicação da pobreza, para o alcance do direito por todos⁷.

O Estado Brasileiro ratificou ambos os instrumentos jurídicos internacionais citados, ficando desde a ratificação obrigado a garantir uma alimentação adequada à seus cidadãos⁸. Por

⁵ PEREIRA, Lutero de Paiva. *Agricultura e Estado: Uma Visão Constitucional*. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2014. p. 32

⁶ DEFINIÇÃO e história do Direito à Alimentação. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/dh/br/relatores_onu/desc_ziegler/i_defini_caohistoria.htm#_ftn2>. Acesso em: 26 março. 2020.

⁷ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948. ONU, Comentário Geral nº 12, 1999.

⁸ FERREIRA, Mônica Gomes. *Direito Humano à Alimentação Adequada*. 2010. 52 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Especialização em Política e Representação Parlamentar, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos

essa razão compreende-se que “os tratados internacionais de direitos humanos reforçam a carta prevista constitucionalmente, inovando-a, integrando-a e complementando-a com a inclusão de novos direitos”⁹.

Com a promulgação da Constituição de 1988, consagrou-se um extenso sistema de direitos fundamentais, juntamente com um amplo rol de direitos civis, políticos, sociais e prestacionais. Segundo Cláudio Souza Neto e Daniel Sarmento¹⁰, a atual Carta Magna brasileira se preocupou com a efetivação dos direitos fundamentais, para que estes não se tornassem letra-morta, como de praxe ocorria com o constitucionalismo brasileiro.

A CF/88 já tratava do direito à alimentação, ainda que implicitamente, ao designar no conceito de um salário mínimo capaz de atender as necessidades mais básicas, como moradia, saúde, lazer, vestuário, higiene e as vinculadas à alimentação. A matéria é intensificada ao dizer-se que “é competência do governo fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar”¹¹.

A partir disso, com vistas a atender a mobilização social iniciada globalmente, no ano de 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que incorporou a alimentação ao rol de direitos sociais descritos no art. 6º da Constituição Federal. A alimentação foi introduzida com o intuito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da parcela populacional tida como mais vulnerável; deste modo, concretiza-se a busca por um país mais

Deputados/cefor, Brasília, 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/Samsung/Downloads/direito_alimentacao_ferreira (7).pdf>. Acesso em: 26 março. 2020.

⁹ PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 87.

¹⁰ SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. *Direito Constitucional: Teoria, história e métodos de trabalho*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 79.

¹¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 março 2020.

justo, uma vez que o Estado assume perante a sociedade a responsabilidade em elaborar políticas públicas para garantir a alimentação de todos seus cidadãos.

3. SANEAMENTO BÁSICO E O ART. 196 DA CFBR/88: UM DEVER DO PODER PÚBLICO

Assim como o direito à alimentação, o direito à saúde encontra-se proclamado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Confirmando o disposto neste artigo, o constituinte previu, no art. 196 da CF, a garantia à saúde através de políticas públicas incidentes no âmbito social e econômico com a finalidade de reduzir riscos e os prejuízos ocasionados pelas doenças.

A Constituição designa que o acesso à saúde seja de caráter universal, e que ela seja disponibilizada a todos de maneira igualitária, seja para as ações e serviços destinados à sua promoção, à sua proteção ou à sua recuperação¹². O cuidado para com a saúde abrange não apenas a contraposição à doença (com remédios e internações), mas também toda ação que visa a impedir o desequilíbrio socioambiental do indivíduo, bem como a promoção de sua integração com o meio social no qual está inserido, no gozo da liberdade individual e no uso dos recursos disponíveis¹³.

A saúde é tida por indispensável à vida humana, por isso, este tema é tratado em diversos momentos na Constituição. No art. 6º, comporta-se como direito social; no inciso IV do art. 7º, ao tratar dos bens que devem ser apreciados pelo salário mínimo prestado ao trabalhador, inclui-se o custeio da saúde; o art. 7º também dispõe que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais,

¹² DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável, 2017, p. 39.

¹³ DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável, 2017, p. 39.

a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. O art. 23 determina que é comum a competência entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal para cuidar da saúde, e o art. 24 completa com a competência concorrente para legislar acerca da proteção e defesa da saúde; ao apreciar a competência dos Municípios, manifesta a Constituição, no art. 30, que compete à União e ao Estado cooperarem técnica e financeiramente com os entes municipais em serviços de atendimento à saúde da população. O art. 34, VII, “e”, dispõe que a União pode intervir nos Estados e Distrito Federal para garantir aplicação do mínimo exigido em serviços públicos de saúde; o art. 35, III assegura a mesma possibilidade dos Estados em relação aos Municípios. O art. 194 trata da seguridade social como um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde; o §2º, do art. 195, dispõe que a proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, e o §10 trata das transferências de recursos do SUS. Do art. 196 ao 200, a Constituição da República trata da forma como se organiza o sistema de saúde, que é único e universal, ainda que garantida sua prestação também à iniciativa privada.

Toda essa exposição foi necessária para viabilizar o entendimento de que não há como se falar em saneamento básico sem antes discorrer sobre o direito à saúde, uma vez que a falta de saneamento básico acarreta diversas consequências à saúde humana, tornando evidente que o direito ao saneamento básico decorre da dignidade humana que é inerente a todas as pessoas.

Entende-se por *Saneamento Básico* como um conjunto de atos que visam à melhora na qualidade de vida e na saúde dos habitantes, impedindo que fatores de efeitos nocivos possam prejudicar as pessoas no seu bem-estar físico, mental e social. Assim, o saneamento básico contempla: o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e

manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, os quais correspondem aos serviços de *infraestruturas* e instalações operacionais com o propósito de melhorar a vida da comunidade.

No que diz respeito à competência administrativa instituída pela Constituição de 1988, introduziu-se um sistema no qual o ente municipal recebeu a incumbência de atuar em cooperação com os demais entes federados, ou seja, em atuação conjunta, vertical ou horizontal, buscando objetivos comuns¹⁴. Neste respeito, a CF/88 declara em seu art. 23 que quando tratar-se de interesse popular deverão os entes federados cooperarem entre si, em razão das necessidades de vultosas de capital e da universalização dos serviços a serem implementados. Em decorrência dessas atividades desempenhadas por cooperação, podem os Estados constituir regiões metropolitanas e implementar serviços de saneamento em região comum a vários Municípios sobre ponto de interesse regional (art. 25, §3º). No que concerne à superposição dos interesses regionais aos interesses locais, fica facultado aos entes federados atuarem em cooperação por meio de consórcios ou convênios, conforme art. 241 da CF/88.

Percebe-se, então, que a Constituição Brasileira de 1988 descentralizou a competência dos entes federados ao prestarem esse serviço. Entretanto, havia ausência de leis que regulamentassem o saneamento em nível nacional, estadual e municipal. Pensando em alterar este cenário aprovou-se, no ano de 2007, a Lei 11.445, que estabeleceu diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, assim como as competências para a coordenação e atuação dos diversos agentes envolvidos no planejamento e execução da política de saneamento. Ademais, a lei determinou, obrigatoriamente, que todos os Municípios do país elaborassem o seu Plano de Saneamento Básico (PSB), devendo

¹⁴ DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável, 2017, p.40.

abarcam em seu planejamento o plano de investimento, com a finalidade de assegurar a universalização dos serviços.

Para tanto, o poder público municipal deveria promover ampla divulgação, por meio de um Plano de Comunicação e Mobilização Social, para organizar as reuniões públicas do PSB. As reuniões devem contar com a participação da sociedade, com vistas a levantar as demandas concernentes ao saneamento por meio do diagnóstico técnico-participativo, de forma a assegurar seus direitos¹⁵. Destaca-se que o PSB deve contemplar não só a área urbana, mas também o Município em toda a sua extensão territorial, incluindo sede e distrito, ou seja, o saneamento deve ser assegurado tanto para a população urbana, como para a residente na área rural.

A Lei nº 11.445/2007 tem o escopo de assegurar o direito de todos aos serviços de saneamento básico, independentemente do local onde residam, garantindo a universalização do acesso. Para que a elaboração do PSB se dê de forma legítima, deve o poder público promover ampla publicidade, informando a comunidade de todas as etapas de trabalho, permitindo aos interessados apresentem sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública. Elaborado pelos técnicos da Prefeitura, com o auxílio popular, o PSB deve ser aprovado em audiência pública. Após essas discussões, deve ser apreciado pelos Vereadores e aprovado pela Câmara Municipal¹⁶. Assim que aprovado, o plano estabelece as diretrizes para o saneamento básico e de cobertura e atendimento com a distribuição de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, coleta e destinação adequada do lixo.

Em dezembro de 2008, foi lançado o "Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania", cujo

¹⁵ Disponível em: <http://site.sanepar.com.br/prefeituras/plano-municipal-de-saneamento-basico>. Acesso em: 27 março 2020.

¹⁶ BRASIL. Lei 11.445/2007 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 26 março 2020.

propósito era buscar a cooperação e o compromisso de toda a sociedade em relação aos eixos, estratégias e ao processo de elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico. Inicia-se, então, a fase de elaboração do "Panorama do Saneamento Básico no Brasil"¹⁷.

Em decorrência do "Pacto pelo Saneamento Básico", o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério das Cidades decidiram firmar o "Compromisso pelo Meio Ambiente e Saneamento Básico", consistindo em um conjunto de ações com o escopo de atingir, utopicamente, as metas estabelecidas pela Lei de Saneamento Básico até o ano de 2020. Este Compromisso resulta de uma ampla reflexão no que concerne aos desafios do saneamento básico que ainda devem ser enfrentados pelo Brasil.¹⁸

Nesta conjuntura, faz-se uma aliança pelo Saneamento Básico, no qual governo, empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento e o cidadão devem cooperar para que ocorram melhorias nas condições sanitárias e na saúde pública, bem como sobre a qualidade de vida de toda a sociedade.

3.1. SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL E SAÚDE HUMANA: CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO

Nos últimos 20 anos, a difusão dos serviços de saneamento básico no Brasil conheceu alguns avanços, principalmente com a promulgação da Lei nº 11.445/2007, que além de regular esse serviço no país estabeleceu o Plano Nacional de Saneamento Básico, mas que culminou em um pequeno

¹⁷ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/485-plano-nacional-de-saneamento-b%C3%A1sico.html>. Acesso em: 27 março 2020.

¹⁸ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/485-plano-nacional-de-saneamento-b%C3%A1sico.html>. Acesso em: 27 março 2020.

desenvolvimento, não sendo capaz de solucionar os muitos problemas e consequências causadas pela falta de saneamento básico.

A falta de investimento, de fiscalização e de aplicação de técnicas adequadas tem ocasionado muitos malefícios para a qualidade de vida da população, principalmente da parcela mais empobrecida, uma vez que “nas periferias, nas regiões interiores e nos grandes centros populacionais, a falta de saneamento básico é problema central para a falta de saúde”¹⁹. De acordo com o *site* de notícias do Senado Federal, durante uma audiência pública, os membros da Comissão de Serviços e *Infraestrutura* (CI) afirmaram que 48% da população brasileira ainda não possui coleta de esgoto, o que acarreta um grande número de domicílios situados em localidades com esgoto a céu aberto²⁰. Outro fator é a poluição gerada, por conta da restrição de acesso ao saneamento: os esgotos sanitários e o lixo doméstico são frequentemente jogados nos rios sem qualquer tratamento. Segundo o “esgotômetro”, medidor de esgoto despejado na natureza, disponível no *site* do Trata Brasil, mais de 1,5 milhão de piscinas olímpicas de esgoto foram lançadas ao meio ambiente no Brasil desde 1º de janeiro de 2019²¹.

Em 2015, um estudo realizado pela ONG SOS Mata Atlântica, em 111 rios brasileiros, divulgou que 23,3% das águas são de qualidade ruim ou péssima, ou seja, não podem ser utilizadas para receber tratamento para consumo humano ou para

¹⁹ DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável, 2017, p. 40.

²⁰ SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil>. Acesso em: 28 março 2020.

²¹ SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil>. Acesso em: 28 março 2020.

irrigação das lavouras²². A coordenadora Malu Ribeiro, da Rede das Águas da Fundação SOS Mata Atlântica, adverte:

Esses indicadores revelam a precária condição ambiental dos rios urbanos monitorados e, somados aos impactos da seca, reforçam a necessidade urgente de investimentos em saneamento básico. A falta da água na região sudeste é agravada pela indisponibilidade decorrente da poluição e não apenas da falta de chuvas. Rios enquadrados nos índices ruim e péssimo não podem ser utilizados para abastecimento humano e produção de alimentos, diminuindo bastante a oferta de água²³.

Soma-se a isto, o fato de que 35 milhões de cidadãos brasileiros ainda não sabem o que é ter água tratada em suas residências, e 14% dos habitantes não são contemplados pelo serviço de coleta de lixo²⁴. Neste caso, os lixos são depositados a céu aberto, o que engendra a contaminação do solo e infestação de doenças. Ademais, os períodos de fortes chuvas favorecem para o carregamento do lixo para as cidades, contaminando a água e provocando enchentes.

O presidente executivo do Instituto Trata Brasil, formado por empresas com interesse nos avanços do saneamento básico e na proteção dos recursos hídricos do país, Édison Carlos, afirmou que a falta de saneamento básico impacta mais as mulheres, pois são estas que perdem dias de lazer, de aula e de trabalho em busca de água potável e de cuidar dos doentes da família. De acordo com Édison, mais de 300 mil pessoas são internadas por ano no Brasil ao adquirirem diarreias graves. A esse respeito, complementa Damasceno:

Grande parte das internações hospitalares de crianças e a

²² SOS MATA ATLÂNTICA. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/noticias/fundacao-divulga-qualidade-da-agua-em-111-rios-pais/>. Acesso em: 28 março 2020.

²³ SOS MATA ATLÂNTICA. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/noticias/fundacao-divulga-qualidade-da-agua-em-111-rios-pais/>. Acesso em: 28 março 2020.

²⁴ SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil>. Acesso em: 28 março 2020.

própria mortalidade infantil decorre de falta de saneamento básico. O jornal Folha de S. Paulo de 17 de dezembro de 1999 noticiou que 29 pessoas morrem no Brasil a cada dia em decorrência de falta de água encanada, rede regular de esgoto ou coleta de lixo. O cálculo fora feito por estudo da FUNASA a pedido do próprio jornal. Na mesma edição, o jornal informava que a política de combate à mortalidade infantil esbarrava na falta de saneamento básico. O mesmo jornal, em edição de 16 de julho de 2000, trazia estudo que indicava que o número de mortes por doenças decorrentes da falta de saneamento básico era superior aos mortos por AIDS²⁵.

Além das doenças, há ineficiência no abastecimento de água. O presidente do Trata Brasil informou que, em 2017, o Brasil teve prejuízo de R\$ 11 bilhões, o que daria para ter abastecido 30% da população. Édison afirma que “essa ineficiência brasileira na distribuição de água é fatal para que a gente não consiga avançar nos serviços de saneamento. São vazamentos, gatos, roubos, fraudes de hidrômetros, hidrômetros que não medem nada”²⁶.

Segundo o Ranking do Saneamento Básico 2019, o investimento anual em saneamento básico no Brasil voltou ao mesmo nível de 2011, quando o investimento foi de 10,91 bilhões e, após um aumento em 2014, quando o valor investido atingiu 13,29 bilhões, 2017 registrou um investimento de “apenas” 10,9 bilhões. Conforme Jack Slim, fundador da *World Toilet Organization*²⁷, que trabalha com o desenvolvimento da tecnologia sanitária em vários países, a cada dólar gasto com saneamento, há um retorno de US\$ 5.

O Presidente Executivo apresentou um estudo da

²⁵ DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável, 2017, p. 40.

²⁶ SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil>. Acesso em: 28 março 2020.

²⁷ Disponível em: <https://worldtoilet.org/who-we-are/our-story/>. Acesso em: 30 mar. 2020.

Fundação Getúlio Vargas, que foi conferido ao ex-presidente Michel Temer, bem como ao atual presidente Jair Bolsonaro, demonstrando que o Brasil ganharia R\$ 1,1 trilhão em 20 anos se universalizasse o saneamento básico, a um custo de R\$ 470 bilhões²⁸.

Por outro lado, foi lançado em dezembro de 2019, o Programa Saneamento Rural Brasil Sustentável, cuja meta é levar esgotamento sanitário e água encanada para aproximadamente 25 milhões de domicílios rurais, abrangendo quase 40 milhões de pessoas. Para tanto, o Programa terá 20 anos de duração, 2019-2038, e investimentos de cerca de R\$ 218.94 bilhões²⁹.

A falta de investimento em saneamento básico pode provocar graves consequências. Elas agridem a saúde populacional e afetam os cofres públicos, que não estão aptos a combater os danos causados. Ao investir em saneamento básico, o Estado proporcionará qualidade de vida aos seus cidadãos, assim como estará fomentando o seu crescimento econômico.

3.2. ANÁLISE DA LEI Nº 8.080/1990

A Lei nº 8.080 de 1990 expõe acerca das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Ela regulamenta ações e serviços de saúde em todo o território nacional, prestados isoladamente ou em cooperação, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado³⁰.

²⁸ SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/25/brasil-tem-48-da-populacao-sem-coleta-de-esgoto-diz-instituto-trata-brasil>. Acesso em: 28 março 2020.

²⁹ GOV.BR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Governo Federal lança programa de saneamento básico para 40 milhões de pessoas no campo. Publicado em: 03/12/2019. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2019/12/governo-federal-lanca-programa-de-saneamento-basico-para-40-milhoes-de-pessoas-no-campo>. Acesso em: 17 mar. 2020.

³⁰ BRASIL. Lei 8.080/1990. Disponível em:

Logo nas disposições gerais da lei, reafirma-se o previsto constitucionalmente, ou seja, que a saúde é um direito, tendo o Estado o dever de assegurá-la de maneira universal e igualitária, através de políticas públicas e da colaboração popular bem como na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação³¹.

No Título II, da Lei nº 8.080/90, instituiu-se o Sistema Único de Saúde, estabelecido por associações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas de todos os entes federativos, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público. Já a iniciativa privada envolve-se no Sistema Único de Saúde em caráter complementar³².

Os arts. 5º e 6º tratam acerca dos Objetivos e Atribuições do SUS. Entre os objetivos estão a identificação de determinantes, formulação de políticas, assistência integral e prevenção. A participação do Sistema consiste em vigilâncias (epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador), assistência integral, atuação no saneamento básico, ordenamento na formação de RH, cooperação na proteção ambiental e a formulação de políticas visando à distribuição de medicamentos, equipamento e materiais.

O art. 7º expõe os Princípios do Sistema Único de Saúde, sendo eles: universalidade, equidade, integração, controle social, resguardo da autonomia, direito à informação, priorização epidemiológica, colaboração da comunidade, descentralização da prestação, intersetorialidade, conjugação de recursos, resolutividade, evitar duplicidade.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 29 março 2020.

³¹ BRASIL. Lei 8.080/1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 29 março 2020.

³² BRASIL. Lei 8.080/1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 29 março 2020.

Do art. 8º ao 14 regula-se a organização, direção e gestão a serem executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dispõe-se que a organização será regionalizada e hierarquizada, com direção única pelo Ministério e Secretarias Estaduais e Municipais, sendo que a estes últimos lhe são facultados a formação de consórcios.

As atribuições e competências estão dispostas do art. 15 ao 19.

O capítulo V institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, que deverá ser descentralizado, hierarquizado e regionalizado, com base nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Este leva em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas. O estabelecimento do atendimento e internação domiciliar no SUS aos povos indígenas só poderá ocorrer com expressa concordância do paciente.

O Título III define as possibilidades de atuação da iniciativa privada no sistema de saúde, respeitando as regras expedidas pelos órgãos gestores do SUS. Desse modo, permite-se a participação direta ou indireta de empresas ou capital estrangeiro na assistência, em certos casos. Nos art. 24 ao 26 deste Título, se estabelece que o SUS poderá recorrer à iniciativa privada para complementar seus serviços, devendo ser por meio de contrato ou convênio. As Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos possuem preferência.

Quanto ao financiamento desse Sistema, lhe será destinado o orçamento da seguridade social, segundo a LDO. As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico serão financiadas pelo SUS, pelas universidades e com recursos de instituições de fomento. Os recursos financeiros movimentados ficam sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde. Já na esfera federal, os recursos financeiros serão administrados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), e isso será acompanhado pelo Ministério da Saúde. Soma-se a isto a vedação ao financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, em exceção

quando se tratar de situações emergenciais. Ademais, não se permite o auxílio financeiro advindo de instituições que possuem fins lucrativos.

As disposições finais da Lei nº 8.080/90 complementam que os acessos aos sistemas informativos serão assegurados às Secretarias de Saúde dos Estados, e o Ministério da Saúde deve assentar um sistema nacional. Por fim, acresce que os Hospitais universitários e de ensino podem se integrar ao SUS, através de convênio, assim como as Forças Armadas em tempos de paz.

4. CHINA E A IMPORTÂNCIA DO SANEAMENTO BÁSICO

Em 2012, de acordo com o ranking mundial da população com acesso à saneamento, a China ocupava a 119ª posição, enquanto o Brasil, no mesmo ano, ocupava a 101ª posição³³.

Na China, cerca de 95% da população possui acesso à água, e 76% da população possui acesso à rede de esgoto, segundo dados de 2015 da OMS/UNICEF. No entanto, o acesso a esses serviços por parte da população não representa acesso a serviços de qualidade. De acordo com o Ministério de Recursos Hídricos chinês, 80% dos poços subterrâneos utilizados para captação de água estão contaminados com químicos agrícolas e industriais³⁴.

Além do saneamento básico, na China existe, ainda, a questão do lixo a ser descartado em locais impróprios. Por mais que exista, por exemplo, em Hong Kong, uma multa de

³³ DEEPASK: O MUNDO E AS CIDADES ATRAVÉS DE GRÁFICOS E MAPAS. *Consulte o percentual da população com acesso a saneamento por país e sua posição no ranking mundial - CHINA.* Disponível em: <http://www.deepask.com/goes?page=china-Consulte-o-percentual-da-populacao-com-acesso-a-saneamento-por-pais-e-sua-posicao-no-ranking-mundial>. Acesso em: 17 mar. 2020.

³⁴ SOUZA, Theo Syrto Octavio de. *Saneamento na China Antiga.* FOLHA PENG LAI: Tudo sobre o IV Campeonato Interno Peng Lai Brasil. Ed. nº 13 - ano 05 - julho a dezembro de 2016. Disponível em: <http://penglai.com.br/penglai/wp-content/uploads/2017/09/FolhaPengLai13.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.

aproximadamente US\$ 200 para quem descartar lixo em locais públicos³⁵, a população costuma descartar o lixo em qualquer lugar (e, devido ao número elevado de pessoas, os responsáveis por limpar as ruas, por exemplo, não conseguem remover todo o lixo amontoado, o que contribui para a proliferação de inúmeras bactérias, ocasionando o surgimento de diversas doenças, além de contaminar o solo e a água, por exemplo)³⁶.

4.1. O PAÍS MAIS POPULOSO DO PLANETA E A ALIMENTAÇÃO HUMANA

Desde 1949, o Partido Comunista Chinês (PCC) governa o país asiático e, foi o grande responsável por defender o pensamento materialista e propagar a expectativa de transformar a China em uma “superpotência industrial”, servindo como justificativa para a existência de uma industrialização baseada no desperdício, o que causou a destruição de grande parte do meio ambiente. Na China, a água, o ar e o solo estão poluídos com produtos químicos perigosos e gases industriais³⁷. Segundo dados do Ministério da Proteção Ambiental e Ministério de Recursos Terrestres de 2011, mais da metade dos reservatórios e grande lagos foram contaminados por uso humano e quase um quinto de terras agrícolas estão poluídas com produtos químicos de uso agrícola e metais como o cádmio e o arsênico³⁸.

³⁵ SANSON, Rafael. Inacreditável: veja como é a triste realidade do lixo urbano na China. MEGACURIOSO. Publicado em: 06/11/2015. Disponível em: <https://www.megacurioso.com.br/comportamento/85686-inacreditavel-veja-como-e-a-triste-realidade-do-lixo-urbano-na-china.htm>. Acesso em: 30 mar. 2020.

³⁶ SOUZA, Theo Syrto Octavio de. *Saneamento na China Antiga*. FOLHA PENG LAI: Tudo sobre o IV Campeonato Interno Peng Lai Brasil. Ed. nº 13 - ano 05 - julho a dezembro de 2016. Disponível em: <http://penglai.com.br/penglai/wp-content/uploads/2017/09/FolhaPengLai13.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.

³⁷ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

³⁸ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime*

Quanto à desigualdade, existe um maior crescimento de renda para os ricos e uma estagnação de rendimentos para os pobres, o que contribui para China ser um dos países de maior desigualdade de acordo o Fundo Monetário Internacional. Devido a isso, algumas pessoas recorrem a meios antiéticos de produção de alimentos para obterem mais lucro³⁹.

São muitas as notícias sobre a condição dos alimentos na China, como, por exemplo, agricultores que adicionam quantidades exorbitantes de pesticidas e fertilizantes, e produtores de carne que misturam carne podre com carne fresca⁴⁰. Com a reforma agrária, o PCC solicitou aos camponeses um aumento rápido da produção e, logo depois, confiscou a maioria de seus produtos, deixando-os com baixos rendimentos. Em seguida, um sistema de registro residencial vetou-os de se mudar para cidades ou de dar aos seus filhos uma educação adequada, rebaiando os camponeses a cidadãos de segunda classe⁴¹.

Após depreciar propositalmente o valor da moeda da China, o PCC tornou as exportações mais competitivas no mercado exterior. De acordo com o câmbio de 1994, 8,7 yuan valia um dólar⁴². O comércio com outros países possibilitou à

comunista. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

³⁹ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴⁰ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴¹ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴² MOURA, Adriana. *Sob pressão, China sustenta Yuan*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 24/01/1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi24019915.htm>. Acesso em: 12 abr.

economia da China expandir-se rapidamente, mas na prática reduziu o poder de compra dos trabalhadores, aumentando a desigualdade interna⁴³.

O governo chinês conhece o problema enfrentado referente à segurança alimentar, mas uma investigação além de outros problemas seria uma medida prejudicial para a economia do país. Em diversos casos, eles não divulgam informações que não sejam do interesse do governo, conforme será exposto quando abordar o caso da atual pandemia do coronavírus⁴⁴.

Vale lembrar que o regime chinês modificou uma lei de segurança alimentar de 2009, inserindo cinquenta novos artigos que estabelecem penas mais rígidas para violações, a partir do dia 1º de outubro de 2015⁴⁵. No entanto, os asiáticos preferem compras recém-abatidas nos açougues locais (sem fiscalização) e em feiras comunitárias, ao invés de lugares onde é possível consumir carne refrigerada ou congelada, nas quais a fiscalização seria, em tese, mais intensificada. Constitui-se, assim, um motivo que dificulta o controle de doenças, pois há nesses açougues locais um ambiente propício à propagação bactérias e vírus⁴⁶.

2020.

⁴³ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴⁴ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴⁵ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁴⁶ MAIA, Gisele. GREENME. *O apetite chinês por carne fresca e o coronavírus alimentam a nossa hipocrisia*. Publicado em: 27/01/2020. Disponível em: <https://www.greenme.com.br/alimentarse/alimentacao/40879-carne-fresca-coronavirus-e-hipocrisia-china/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

4.2. ALIMENTAÇÃO E OS ASPECTOS CULTURAIS CHINESES

Com uma população de 1,4 bilhão de habitantes, em 2016, o PCC revogou a política de filho único que há mais de 30 anos vigorava no país. Este elevado número reflete também na culinária⁴⁷. A culinária chinesa é antiga e diferenciada, se comparada à culinária ocidental. Possui iguarias como carne de cachorro, de cobra, gafanhoto e outros insetos. Essa cultura provém de um passado de guerras e fome que afligiu o país ao longo de sua história. Antigamente, diversos pratos da culinária chinesa eram destinados apenas aos imperadores e seus familiares. A população pobre não tinha acesso aos alimentos que os ricos consumiam. Banquetes eram realizados pelos imperadores como oferenda a deuses para que a colheita fosse próspera. Os chefes de cozinha surgiram entre 1368-1644, no decorrer da dinastia Ming, e criaram o famoso Pato de Pequim⁴⁸.

Os mercados chineses de animais silvestres surgiram de uma necessidade, no entanto a higiene nunca foi levada a sério. Durante os anos de 1958 e 1962, mais de 45 milhões de chineses morreram de fome. Durante a ditadura de Mao Tse-Tung, esperava-se que a China viveria uma era de crescimento e prosperidade. No entanto, comunas agrícolas foram criadas e os trabalhadores eram obrigados a ceder todos os grãos colhidos para o Estado. Não restava alimentos para comer, e até cozinhar dentro das casas era proibido. Existia uma coletivização forçada: *tudo era de todos, no entanto, nada pertencia a ninguém*. Em “A grande fome de Mao - A história da catástrofe mais devastadora da

⁴⁷ UOL INTERNACIONAL. *População da China aumenta para 1,4 bilhão de habitantes*. Publicado em 17/01/2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/01/17/populacao-da-china-aumenta-para-14-bilhao-de-habitantes.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁴⁸ SAKAMOTO, Camila. CHINALINK. *Culinária chinesa e suas características*. Publicado em: 14/04/2017. Disponível em: <https://www.chinalinktrading.com/blog/culinaria-chinesa-2/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

China”, obra de Frank Dikötter⁴⁹, o autor expõe cenas de canibalismo. Corpos de parentes mortos e ratos eram alguns dos alimentos consumidos. Neste cenário, a dieta à base de animais silvestres, como crocodilos e ursos, começa a ganhar adeptos. No entanto, grande parte da população parece insatisfeita com a continuação dos mercados atualmente, pois estão oferecendo risco à saúde mundial⁵⁰.

4.3. IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE DECORRENTES DA ALIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO CHINESA

Em 1988, uma lei de proteção à vida selvagem foi estipulada, mas não foi atualizada desde então. No documento, 54 espécies são autorizadas para consumo e comercialização, entre crocodilos, hamsters e centopeias. Em 2002, na China, houve um surto de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars), cuja origem é similar ao COVID-19, e acarretou a proibição do funcionamento desses itens em mercados⁵¹.

Peter Li, um especialista em políticas na China, disse na *Humane Society International*, em entrevista à *National Geographic*, que os animais “estão morrendo, com sede, em gaiolas enferrujadas e totalmente sujas”. Vírus como HIV e Ebola atingiram humanos por meio de hospedeiros que foram retirados da selva e inseridos em ambientes urbanos. Essas são algumas das “doenças zoonóticas” que poderiam ter tido a propagação impedida, caso os animais hospedeiros não tivessem sido

⁴⁹ PREVIDELLI, Fabio. De canibalismo à ratos: a grande fome de Mao, o holodomor chinês. UOL: Aventuras na História. Publicado em: 25/01/2020. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/grande-fome-de-mao-o-holodomor-chineses.phtml>. Acesso em: 29/03/2020.

⁵⁰ FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁵¹ FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

consumidos⁵².

Há inúmeros escândalos alimentares no país, que acarretam desconfiança à população mundial sobre estado dos produtos consumidos na China. Entre os escândalos, é possível citar produtos venenosos, como arroz contaminado com cádmio, comidas de restaurante feita com óleo de esgoto, e até mesmo peixe tilápia contaminado com salmonela⁵³.

Em 2008, descobriu-se que o leite em pó produzido pelo grupo Sanlu, sediado em Shijiazhuang, continha melamina, matéria para a fabricação de resinas⁵⁴, substância adicionada para aumentar artificialmente os níveis de proteína. A fórmula foi responsável por adoecer 300 mil crianças, e matar pelo menos seis com pedras nos rins⁵⁵.

Há, também, o escândalo de Guangdong, de 2013, onde descobriu-se que os criminosos injetavam água contaminada em cordeiros para aumentar em até 6 quilos o peso e, assim, lucrar mais. Os criminosos faziam uso de abatedouros ilegais e vendiam a carne contaminada em quiosques e feiras de Guangzhou e Foshan⁵⁶.

⁵² FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁵³ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista.* Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁵⁴ NINIO, Marcelo. *Abatedouro na China injetava água suja em carne de cordeiro.* FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 07/01/2014. Disponível em: <http://feeds.folha.uol.com.br/fsp/mundo/146679-abatedouro-na-china-injetava-agua-suja-em-carne-de-cordeiro.shtml>. Acesso em: 30 mar. 2020.

⁵⁵ EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista.* Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

⁵⁶ GAZETA DO POVO. *China prende 7 suspeitos de injetar água suja em carne, diz TV.* Publicado em: 06/01/2014. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/china-prende-7-suspeitos-de-injetar-agua-suja-em-carne-diz-tv-97tg9khf5ioebtcklfmypy5vy/>. Acesso em: 30 mar. 2020.

Ainda, a rede de supermercados WalMart, rede varejista norte-americana, recolheu uma marca de carne de burro das prateleiras depois que testes indicaram que, junto ao produto, havia carne de raposa misturada⁵⁷.

A compra e venda de animais silvestres está relacionada ao nível socioeconômico das pessoas. Apenas os mais ricos podem comprar iguarias como cobra frita ou pata de urso assada. Um texugo, por exemplo, pode custar cerca de US\$ 100, preço que nem todos podem pagar, pois é importante relembrar da desvalorização da moeda chinesa frente ao dólar⁵⁸.

Proibir o consumo de animais silvestres não é simples, faz parte da cultura de um número significativo de pessoas e, ao proibir, possibilita a existência de um comércio ilegal desses animais, abrindo assim, espaço para que as condições sanitárias piores⁵⁹.

Logo, se percebe que a questão alimentar na China quanto aos animais silvestres não é puramente uma questão de necessidade, mas sim gostos exóticos de pessoas com um alto poder aquisitivo, que em busca de satisfazer seus peculiares gostos, colocam a vida da população mundial em risco (haja vista o surgimento de vírus como o SARS-CoV, e, ainda, SARS-CoV2, cuja origem advém de animais silvestres hospedeiros de vírus, que, quando consumidos, provocam sintomas responsáveis pela morte de milhares de pessoas⁶⁰).

⁵⁷ NINIO, Marcelo. *Abatedouro na China injetava água suja em carne de cordeiro*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 07/01/2014. Disponível em: <http://feeds.folha.uol.com.br/fsp/mundo/146679-abatedouro-na-china-injetava-agua-suja-em-carne-de-cordeiro.shtml>. Acesso em: 30 mar. 2020.

⁵⁸ FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁵⁹ FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶⁰ FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

5. CHINA: ANIMAIS SÃO APENAS ALIMENTOS?

Na China, a lição gastronômica é a de que não existe tabu na culinária, e que tudo pode se transformar em alimento. Para eles, os animais são como alimentos à sua disposição, por isto existe tanta comida exótica⁶¹.

A medicina tradicional e a culinária chinesa detém a mesma origem e este fato colabora para que exista a convicção de que muitas iguarias fazem bem à saúde, como, por exemplo, as barbatanas de tubarão e os ninhos de pássaros, que são vendidos em restaurantes e também nas farmácias⁶².

Dentre os pratos exóticos, há o estômago de pato, o escorpião, a cabeça de peixe, os gafanhotos, vísceras em geral, lagartas fritas e o ovo de mil anos (ovos enterrados na terra por cem dias, juntamente com uma mistura de chá preto, cal e cinzas). Ao final do procedimento, a clara do ovo parece uma gelatina escura e a gema ganha uma consistência cremosa, com uma cor esverdeada⁶³.

Há, ainda, desafiando alertas sanitários, Festivais da Carne de Cachorro (na cidade de Yulin cães são mortos para então serem consumidos pelo público). Costumava-se abater, durante o festival, cerca de 10.000 cachorros, mas nos últimos anos o número reduziu-se para aproximadamente mil, de acordo com os organizadores. No festival de Yulin, na região de Guangxi, por exemplo, cães e gatos aglomeram-se em jaulas nas bancas,

⁶¹ TREVISAN, Cláudia. O Estado de S. Paulo. *Andou, voou, nadou, mexeu? É comida*. Publicado em: 24/07/2008. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,ando-voou-nadou-mexeu-e-comida,211120>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶² TREVISAN, Cláudia. O Estado de S. Paulo. *Andou, voou, nadou, mexeu? É comida*. Publicado em: 24/07/2008. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,ando-voou-nadou-mexeu-e-comida,211120>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶³ TREVISAN, Cláudia. O Estado de S. Paulo. *Andou, voou, nadou, mexeu? É comida*. Publicado em: 24/07/2008. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,ando-voou-nadou-mexeu-e-comida,211120>. Acesso em: 18 mar. 2020.

ou são exibidos assados nos açougues⁶⁴.

Além disso, enquanto muitas pessoas alimentam-se destes animais, ecologistas compram estes animais ainda vivos para salvá-los da morte. Grande parte dos cães servidos neste festival são adquiridos de forma ilegal, e geralmente são animais de ruas ou foram roubados. O consumo destes animais oferece grandes riscos para a saúde pública, pois não se conhece a procedência e, inclusive, estes animais podem hospedar inúmeras doenças. Para propiciar o roubo, os animais podem ser até mesmo envenenados e, por falta de fiscalização, consumidos posteriormente⁶⁵.

Na China não existe legislação que proteja estes animais. Há, atualmente, uma crescente popularidade de possuir cachorros e gatos como mascotes entre a classe média local, contudo, nem mesmo o fato de que 2018 foi o Ano do Cachorro, de acordo com o horóscopo chinês, serviu para estimular sua proteção⁶⁶. Cabe ressaltar que, por mais que seja apresentada a ideia de que na China se come carne de cachorro de forma generalizada, ela é consumida apenas em algumas áreas do sul do país, como por exemplo, Guangxi, Guizhou e Cantão, e em áreas do nordeste habitadas pela etnia coreana⁶⁷.

6. OS RISCOS QUE UMA ALIMENTAÇÃO

⁶⁴ EL PAÍS. *A grande matança chinesa de cachorros para serem comidos na festa de Yulin*. Publicado em: 21/06/2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/21/internacional/1529561996_120987.html. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶⁵ EL PAÍS. *A grande matança chinesa de cachorros para serem comidos na festa de Yulin*. Publicado em: 21/06/2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/21/internacional/1529561996_120987.html. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶⁶ EL PAÍS. *A grande matança chinesa de cachorros para serem comidos na festa de Yulin*. Publicado em: 21/06/2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/21/internacional/1529561996_120987.html. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶⁷ EL PAÍS. *A grande matança chinesa de cachorros para serem comidos na festa de Yulin*. Publicado em: 21/06/2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/21/internacional/1529561996_120987.html. Acesso em: 18 mar. 2020.

DESCONTROLADA OFERECE À POPULAÇÃO MUNDIAL

Desde o início da pandemia de COVID-19, especialistas chineses têm atribuído sua origem ao consumo de animais selvagens, que serviram de hospedeiros intermediários do vírus. As primeiras pessoas que testaram positivo para o COVID-19 detinham ligações com mercados que vendiam animais silvestres⁶⁸.

Os casos se concentraram, primeiro, em Wuhan, na China. Em um dos distritos com mais infectados, há um mercado de frutos do mar. Mas, grande parte das coisas vendidas no mercado não eram frutos do mar, e, sim, animais silvestres. No entanto, pesquisadores na China descartaram a hipótese de o novo coronavírus ter surgido no mercado de frutos do mar em Wuhan, como suspeitava-se. O Jardim Botânico Tropical *Xishu-angbanna*, da Academia Chinesa de Ciências, expôs os resultados de estudos em parceria com outros pesquisadores universitários do país⁶⁹.

Os pesquisadores analisaram dados genéticos de 93 amostras do vírus coletadas em 12 países. De acordo com os resultados, o vírus identificado no mercado de Wuhan espalhou-se a partir daquele local, mas teria vindo de outro lugar. Ainda, de acordo com os pesquisadores, o vírus se alastrou em duas ocasiões distintas, em 8 de dezembro e em 6 de janeiro, e as transmissões entre humanos podem ter iniciado em janeiro, quando houve um crescimento no número de casos. De acordo com pesquisadores e autoridades mundiais, o alastramento do vírus poderia ter sido menor se a China tivesse informado antes

⁶⁸ R7: SAÚDE. *China precisa combater consumo de animais selvagens, diz médico*. Publicado em: 13/02/2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/china-precisa-combater-consumo-de-animais-selvagens-diz-medico-13022020>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁶⁹ R7: SAÚDE. *China precisa combater consumo de animais selvagens, diz médico*. Publicado em: 13/02/2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/china-precisa-combater-consumo-de-animais-selvagens-diz-medico-13022020>. Acesso em: 18 mar. 2020.

o quadro de transmissões⁷⁰.

É importante lembrar que, em janeiro do corrente ano, eram vendidos animais para alimentação, tais como filhotes de lobo, salamandras gigantes, cobras, pavões, jacarés, ratos e raposas vivas. Até a civeta, animal que deu origem à epidemia de SARS, era vendida no mercado de Wuhan. De acordo com a cultura chinesa, animais recém-abatidos são mais nutritivos, no entanto cientistas sustentam que essa crença pode propiciar a transmissão de vírus.

Em Wuhan havia o chamado "mercado molhado", devido à água jogada o dia todo no chão para limpar sangue e excrementos de animais. Estes ambientes propiciam a proliferação de diversos vírus. No entanto, consumir animais silvestres não é rotina para grande parte dos chineses, pois além do preço ser alto, geralmente são consumidos como iguarias por pessoas com maior poder aquisitivo⁷¹. Devido este fato, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) já emitiu alerta sobre os riscos de adquirir o vírus ebola ao consumir determinadas espécies de animais selvagens⁷². De acordo com especialistas, exercer um controle global sobre o comércio e o consumo de produtos silvestres é impossível⁷³.

Humanos contraírem vírus de animais silvestres não é

⁷⁰AGÊNCIA BRASIL. *Cientistas descartam que coronavírus tenha origem em mercado em Wuhan*. Publicado em: 23/02/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-02/cientistas-descartam-que-coronavirus-tenha-origem-em-mercado-em-wuhan>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁷¹R7: SAÚDE. *China precisa combater consumo de animais selvagens, diz médico*. Publicado em: 13/02/2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/china-precisa-combater-consumo-de-animais-selvagens-diz-medico-13022020>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁷²NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *FAO alerta sobre os riscos de comer animais selvagens transmissores de ebola na África Ocidental*. Publicado em: 21/07/2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/fao-alerta-sobre-os-riscos-de-comer-animais-selvagens-transmissores-de-ebola-na-africa-ocidental/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁷³AGÊNCIA BRASIL. *Cientistas descartam que coronavírus tenha origem em mercado em Wuhan*. Publicado em: 23/02/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-02/cientistas-descartam-que-coronavirus-tenha-origem-em-mercado-em-wuhan>. Acesso em: 18 mar. 2020.

novidade. O mundo já vivenciou algumas experiências, como por exemplo, os morcegos e o ebola; os cães e a raiva; as civetas e a SARS; os macacos e a AIDS; as galinhas e a gripe aviária.

Como resposta à crise do coronavírus, a China proibiu, ainda que temporariamente, o consumo de animais selvagens, mas essa proibição não inclui usos destinados à pesquisa ou fins medicinais. No entanto, ainda há dúvidas de que a medida surtirá efeitos, pois o controle em um país de 1,4 bilhão de habitantes é impraticável. Isto deve-se a três motivos: falta de estatísticas e fiscalização sobre esses mercados; população muito elevada; e meios escassos para aplicar a lei⁷⁴.

7. ESTADOS UNIDOS: O NOVO EPICENTRO DA COVID-19

O primeiro caso do novo coronavírus nos Estados Unidos foi confirmado em dia 21 de janeiro de 2020. No dia posterior ao anúncio, o Presidente do país, Donald Trump, garantiu, no Fórum Econômico de Davos, que a situação estava sob controle⁷⁵.

Em um pronunciamento oficial em 26 de janeiro, Donald Trump afirmou que o risco de contágio para os americanos era muito baixo, e que em alguns dias o índice iria diminuir e ficar perto de zero⁷⁶. Em menos de dois meses após o discurso, a

⁷⁴ PEIRÓ, Patricia. EL PAÍS: BRASIL. Humanos que comem animais selvagens sem controle, um barril de pólvora para a saúde mundial. Publicado em: 06/03/2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/planeta_futuro/2020-03-06/humanos-que-comem-animais-selvagens-sem-controle-um-barril-de-polvora-para-a-saude-mundial.html. Acesso em: 18 mar. 2020.

⁷⁵ BBC *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁷⁶ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

maior economia do mundo se tornou o novo epicentro mundial da pandemia de Covid-19.

Segundo a Universidade Johns Hopkins (dados no dia 10 de abril de 2020), já foram registradas mais de meio milhão de casos de contágios declarados oficialmente da doença, sendo mais 35.000 casos registrados em 24 horas, maior índice do mundo⁷⁷.

Os maiores números de casos e mortes no país norte-americano estão concentrados no Estado de Nova York - 174.481 e 7.884, respectivamente (até 10 de abril de 2020). Até a data adotada como marco referencial-temporal, o Estado tem mais casos do que a Espanha (158.273) e a Itália (147.577), no entanto, o índice de mortalidade é bem menor.

Apenas na cidade de Nova York, são mais de 90 mil casos e 5 mil mortes⁷⁸. Valas comuns estão sendo abertas para enterrar os mortos em Hart Island, pois costumava-se enterrar 25 pessoas semanalmente, e com a pandemia enterra-se 24 pessoas diariamente. O Prefeito da cidade, Bill de Blasio, determinou que escolas públicas municipais, pelo resto do ano letivo, que termina geralmente em junho, continuarão fechadas (inicialmente, as escolas foram fechadas em março, com previsão de retorno no final de abril)⁷⁹.

⁷⁷ G1. *EUA chegam a 500 mil casos e estão perto de se tornar país com mais mortes por coronavírus no mundo.* Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/10/eua-chegam-a-500-mil-casos-e-estao-perto-de-se-tornar-pais-com-mortes-por-coronavirus-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁷⁸ G1. *EUA chegam a 500 mil casos e estão perto de se tornar país com mais mortes por coronavírus no mundo.* Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/10/eua-chegam-a-500-mil-casos-e-estao-perto-de-se-tornar-pais-com-mortes-por-coronavirus-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁷⁹ G1:EDUCAÇÃO. *Nova York decide manter escolas fechadas pelo resto do ano letivo, em meio à expansão de casos de coronavírus.* Publicado em: 11/04/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/04/11/nova-york-decide-manter-escolas-fechadas-pelo-resto-do-ano-letivo-em-meio-a-expansao-de-casos-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2020.

No dia 10 de abril, os EUA bateram um novo recorde e foram o primeiro país a registrar mais de 2 mil mortes em um período de 24 horas (precisamente, foram 2.108 até a atualização das 20h30 da Johns Hopkins)⁸⁰.

Atualmente, a Casa Branca estima que o Covid-19 possa causar entre 100 mil e 200 mil mortes nos Estados Unidos⁸¹. É nítido, portanto, que a falta de liderança e consciência da gravidade da doença foram uma das grandes falhas dos EUA nesta crise⁸². Thomas Tsai, cirurgião e pesquisador de políticas de saúde da Universidade Harvard (EUA), declara que:

Grande parte da culpa pela situação se deve ao atraso dos testes nos Estados Unidos. Ficamos assistindo a pandemia se desenrolar sem capacidade de testar e identificar casos. E isso resultou na propagação maciça de covid-19 nos EUA⁸³.

Os problemas que mais afetaram o país, no que concerne às primeiras providências para conter a doença, segundo especialistas, foram o acesso limitado a testes e até mesmo testes defeituosos. Somado a estes problemas, vários Governadores de Estados dos EUA demoraram a tomar medidas para conter a situação⁸⁴.

⁸⁰ G1. *EUA chegam a 500 mil casos e estão perto de se tornar país com mais mortes por coronavírus no mundo.* Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/10/eua-chegam-a-500-mil-casos-e-estao-perto-de-se-tornar-pais-com-mortes-por-coronavirus-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸¹ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸² BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸³ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸⁴ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em:

As atitudes tomadas pelo Estado da Califórnia, segundo Tsai, de Harvard, ajudaram a conter a propagação da infecção, a partir do distanciamento social e fechamento de comércios não essenciais, em 19 de março⁸⁵. Além disso, outra dificuldade é que os EUA não têm uma estatística de infectados e mortos a nível nacional, ou seja, cada Estado aponta individualmente os seus índices⁸⁶.

Na cidade de Nova York, a área mais atingida do país, tanto o sistema de saúde quanto os necrotérios estão operando em capacidade máxima, e as medidas tomadas pelo Governador refletem o drama vivido pelo Estado: a chegada de um navio militar à ilha de Manhattan com 1 mil novos leitos e a construção de um hospital de campanha no Central Park⁸⁷.

O fato do país possuir agências nacionais, como o Centro de Controle e Prevenção de Doenças, não impede que cada Estado tenha a sua própria *infra*estrutura de saúde pública e adotem estratégias individuais, portanto, a falta de uma estratégia nacional coordenada ocasiona um grande perigo para o país⁸⁸. Desse modo, enquanto alguns Estados impuseram restrições precocemente e declararam estado de emergência antes da explosão dos casos, outros optaram por não fazê-lo, o que, segundo especialistas, também pode ter contribuído para a escalada de infecções.

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸⁵ BBC. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸⁶ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸⁷ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

⁸⁸ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

Aproximadamente, três em cada quatro americanos foram colocados sob alguma forma de confinamento, que permitem apenas que os cidadãos saiam para comprar remédios ou bens essenciais, ou para formas limitadas de exercício⁸⁹.

Chega-se à conclusão de que a individualidade e inconsistência entre os Estados americanos resultou em maior oportunidade de propagação do Covid-19 por todo o país.



8. REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. Cientistas descartam que coronavírus tenha origem em mercado em Wuhan. Publicado em: 23/02/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-02/cientistas-descartam-que-coronavirus-tenha-origem-em-mercado-em-wuhan>. Acesso em: 18 mar. 2020.*
- ANDRADE, CHAMPS, IBIAPINA, PICININ, TOLEDO JR. JBP: JORNAL BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA. Publicado em: 05/05/2009. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=903. Acesso em: 18 mar. 2020.*
- AQUASFERA: Investimentos em saneamento básico no Brasil em queda. Publicado em: 23/07/2019. Disponível em: https://cebds.org/aquasfera/investimentos-em-saneamento-basico-e-agua-no-brasil-em-queda/?gclid=Cj0KCQjw6sHzBRCbARIsAF8FMpU-OWyusVNTIxFikknY9JZtUYUqJ-y2mUjQdg0GHE9_-*

⁸⁹ BBC. *Coronavírus: como os EUA, com mais de 245 mil casos, se tornaram epicentro de epidemia.* Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52153503>. Acesso em: 11 abril de 2020.

- KrJ4MbQ1fD8aAjwQEALw_wcB*. Acesso em: 17 mar. 2020.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 março 2020.
- BRASIL. *Lei 8.080/1990*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 29 março 2020.
- BRASIL. *Lei 11.445/2007*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm. Acesso em: 26 março 2020.
- CHILDFUND BRASIL: *FUDO PARA CRIANÇAS. Qual é a realidade do saneamento básico no Brasil?* Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/realidade-do-saneamento-basico-no-brasil/>. Acesso em: 17 mar. 2020.
- DAMASCENO, João Batista. *Saneamento Básico, Dignidade da Pessoa Humana e Realização dos Valores Fundamentais. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 17 Desenvolvimento sustentável*, 2017.
- DEFINIÇÃO e história do Direito à Alimentação. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/dh/br/relatores_onu/desc_ziegler/i_definicaoohistoria.htm#_ftn2. Acesso em: 26 março. 2020.
- EL PAÍS. *A grande matança chinesa de cachorros para serem comidos na festa de Yulin*. Publicado em: 21/06/2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/21/internacional/1529561996_120987.html. Acesso em: 18 mar. 2020.
- EPOCH TIMES. *Crise de segurança alimentar na China é culpa do regime comunista*. Publicado em: 10/08/2015. Disponível em: <https://m.epochtimes.com.br/crise-seguranca-alimentar-china-culpa-regime-comunista/>. Acesso em:

17 mar. 2020.

FERNANDES, Claudio. *Peste Negra. HISTÓRIA DO MUNDO.* Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-media/peste-negra.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

FERREIRA, Mônica Gomes. *Direito Humano à Alimentação Adequada.* 2010. 52 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Especialização em Política e Representação Parlamentar, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/cefor, Brasília, 2010. Disponível em: [file:///C:/Users/Samsung/Downloads/direito_alimentacao_ferreira \(7\).pdf](file:///C:/Users/Samsung/Downloads/direito_alimentacao_ferreira%20(7).pdf). Acesso em: 26 março. 2020.

FIORATTI, Carolina. *O que são os mercados chineses de animais silvestres?* Publicado em: 31/01/2020. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/o-que-sao-os-mercados-chineses-de-animais-silvestres/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

G1: CIÊNCIA E SAÚDE. *Novo coronavírus supera número de casos da SARS na China.* Publicado em: 29/01/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/29/novo-coronavirus-se-propaga-e-supera-numero-de-casos-da-sars-na-china.ghtml>. Acesso em: 18 mar. 2020.

GAZETA DO POVO. *China prende 7 suspeitos de injetar água suja em carne, diz TV.* Publicado em: 06/01/2014. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/china-prende-7-suspeitos-de-injetar-agua-suja-em-carne-diz-tv-97tg9khf5ioebtc-klfmypy5vy/>. Acesso em: 30 mar. 2020.

GOV.BR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Entenda a diferença entre Coronavírus, COVID-19 e Novo Coronavírus.* Publicado em: 1/03/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia->

sanitaria/2020/03/entenda-a-diferenca-entre-coronavirus-covid-19-e-novo-coronavirus. Acesso em: 18 mar. 2020.

MAIA, Gisele. GREENME. O apetite chinês por carne fresca e o coronavírus alimentam a nossa hipocrisia. Publicado em: 27/01/2020. Disponível em: <https://www.greenme.com.br/alimentarse/alimentacao/40879-carne-fresca-coronavirus-e-hipocrisia-china/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O que é coronavírus? Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/485-plano-nacional-de-saneamento-b%C3%AAsico.html>. Acesso em: 27 março 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. FAO alerta sobre os riscos de comer animais selvagens transmissores de ebola na África Ocidental. Publicado em: 21/07/2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/fao-alerta-sobre-os-riscos-de-comer-animais-selvagens-transmissores-de-ebola-na-africa-ocidental/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

NINIO, Marcelo. Abatedouro na China injetava água suja em carne de cordeiro. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 07/01/2014. Disponível em: <http://feeds.folha.uol.com.br/fsp/mundo/146679-abatedouro-na-china-injetava-agua-suja-em-carne-de-cordeiro.shtml>. Acesso em: 30 mar. 2020.

OPAS BRASIL. Folha informativa-COVID-19 (doença causada pelo novo corovírus). Publicado em: 13/03/2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875. Acesso em: 18 mar. 2020.

- PEIRÓ, Patricia. *EL PAÍS: BRASIL. Humanos que comem animais selvagens sem controle, um barril de pólvora para a saúde mundial*. Publicado em: 06/03/2020. Disponível em: https://brasil.elpais.com/planeta_futuro/2020-03-06/humanos-que-comem-animais-selvagens-sem-controle-um-barril-de-polvora-para-a-saude-mundial.html. Acesso em: 18 mar. 2020.
- PEREIRA, Lutero de Paiva. *Agricultura e Estado: Uma Visão Constitucional*. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2014.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- PLANILHA RANKING 2020. *Tabela 100 cidades ranking saneamento*. Disponível em: http://www.tratabrasil.org.br/images/estudos/itb/ranking_2020/Tabela_100_cidades_Ranking_Saneamento_4.pdf. Acesso em: 17 mar. 2020.
- PREVIDELLI, Fabio. *De canibalismo à ratos: a grande fome de Mao, o holodomor chinês*. UOL: Aventuras na História. Publicado em: 25/01/2020. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/grande-fome-de-mao-o-holodomor-chines.phtml>. Acesso em: 29/03/2020.
- R7: SAÚDE. *China precisa combater consumo de animais selvagens, diz médico*. Publicado em: 13/02/2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/china-precisa-combater-consumo-de-animais-selvagens-diz-medico-13022020>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- SANEPAR. Disponível em: <http://site.sanepar.com.br/prefeituras/plano-municipal-de-saneamento-basico>. Acesso em: 27 março 2020.
- SAKAMOTO, Camila. *CHINALINK. Culinária chinesa e suas características*. Publicado em: 14/04/2017. Disponível em: <https://www.chinalinktrading.com/blog/culinaria-chinesa-2/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

- SANSON, Rafael. *Inacreditável: veja como é a triste realidade do lixo urbano na China*. MEGACURIOSO. Publicado em: 06/11/2015. Disponível em: <https://www.megacurioso.com.br/comportamento/85686-inacreditavel-veja-como-e-a-triste-realidade-do-lixo-urbano-na-china.htm>. Acesso em: 30 mar. 2020.
- SILVA, Daniel Neves. *Peste Negra*. BRASIL ESCOLA. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiag/pandemia-de-peste-negra-seculo-xiv.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- SOUZA, Theo Syrto Octavio de. *Saneamento na China Antiga*. FOLHA PENG LAI: Tudo sobre o IV Campeonato Interno Peng Lai Brasil. Ed. nº 13 - ano 05 - julho a dezembro de 2016. Disponível em: <http://penglai.com.br/penglai/wp-content/uploads/2017/09/FolhaPengLai13.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.
- SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. *Direito Constitucional: Teoria, história e métodos de trabalho*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- STYLIANOU, Nassos. *BBC NEWS: BRASIL. Pior epidemia de ebola da história começou com a morte de um menino*. Publicado em: 1/12/2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141201_ebola_primeiro_paciente_epidemia_rb. Acesso em: 25 mar. 2020.
- Trata Brasil: SANEAMENTO É SAÚDE. O que é saneamento?* Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/saneamento/o-que-e-saneamento>. Acesso em: 17 mar. 2020.
- TREVISAN, Cláudia. *O Estado de S. Paulo. Andou, voou, nadou, mexeu? É comida*. Publicado em: 24/07/2008. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,andou-voou-nadou-mexeu-e-comida,211120>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- UOL INTERNACIONAL. *População da China aumenta para*

1,4 bilhão de habitantes. Publicado em 17/01/2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/01/17/populacao-da-china-aumenta-para-14-bilhao-de-habitantes.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

WORLD TOILET ORGANIZATION. Disponível em: <https://worldtoilet.org/who-we-are/our-story/>. Acesso em: 30 mar. 2020.